

**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2020.02.19.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 10 de março de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Educação.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

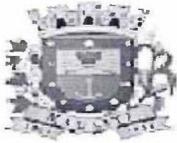
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma do C.E.I. Padre Argemiro, localizado na Rua 07, Bairro Novo Mauriti, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [mauriti.ce.gov.br](http://mauriti.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.02.19.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

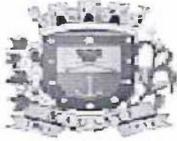
3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 01 (um) mês da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.
- 3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

**CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Mauriti  
Tomada de Preços n. 2020.02.19.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

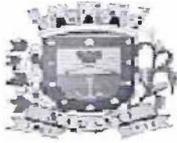
- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **01 (um) mês**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

**CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

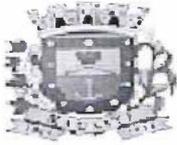
5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande





**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

### **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

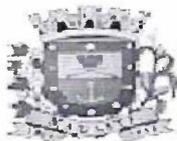
7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10    | 01         | 12.365.0271.1.045.0000 | 3.3.90.39.00        |

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

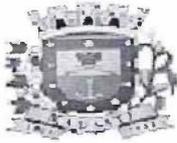
7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS,



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

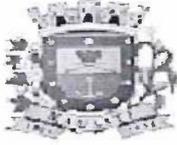
12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

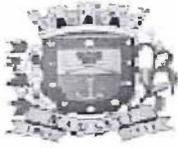
12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 19 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Daylla Felinto Braga  
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Mauriti  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



# ANEXO I

## Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.02.19.1)



**OBJETO:** REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO.

**LOCALIZAÇÃO:** RUA 07 BAIRRO NOVO MAURITI NO  
MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200597997

INICIAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0615289819  
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: **MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Registro: 0000426490-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**  
**AVENIDA BURITI GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Mauriti**

Bairro: **SERRINHA**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55  
Nº: Nº 55  
CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA 07**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **NOVO MAURITI**

Cidade: **MAURITI**

UF: **CE**

CEP: 63210000

Data de Início: 22/01/2020

Previsão de término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.**

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

**4. Atividade Técnica**

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 15 - Elaboração  |            |         |
| 80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA  | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS                 | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL   | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO                               | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.2.1 - DE ALVENARIA                                  | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -> DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO -> #TOS_11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> ELETROTÉCNICA -> EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS -> #TOS_11.4.1 - DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS -> #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO               | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA REFORMA DO C.E.I. PADRE AGEIRO, LOCALIZADO NA RUA 07, BAIRRO NOVO MAURITI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 89Y2b  
Impresso em: 30/01/2020 às 07:51:14 por: , ip: 200.77.181.104

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200502352



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06/528981-9

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE. - CNPJ: 07.655.269/0001-55

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/01/2020 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8213807053

*[Handwritten signatures]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8972b  
Impresso em: 30/01/2020 às 07:51:14 por: , ip: 200.77.181.104





**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBJETO**

O PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TEM COMO OBJETIVO A REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO – BAIRRO NOVO MAURITI - MUNICÍPIO DE MAURITI - CE

**PROJETO**

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**DEMOLIÇÕES**

As demolições deverão ser reguladas, sob o aspecto de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18.

Antes de iniciar a demolição as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A remoção e o transporte de todo entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da Municipalidade local

**REVESTIMENTOS:**

Será executado um chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneira no traço de 1;3 e sobre o mesmo será executado um reboco com argamassa de cimento e areia no traço de 1;6.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



## COBERTURA

### **Retelhamento**

O retelhamento deverá ser executado em telha cerâmica, de 1ª qualidade.

As telhas deverão indicar, em alto ou baixo relevo, a marca e a sua procedência.

No aspecto visual não deverão apresentar defeitos – fissuras nas superfícies, esfoliações, quebras e rebarbas, com coloração uniforme, na cor característica, sem apresentar manchas acinzentadas.

O assentamento será iniciado com as telhas formando o canal, no sentido da inclinação do telhado, do beiral para a cumeeira, com a concavidade voltada para cima e a extremidade mais larga do lado da cumeeira. As telhas deverão ter uma superposição da ordem de 10cm.

As telhas superiores são colocadas com a extremidade mais estreita voltada para o lado da cumeeira e a superposição será de cerca de 10cm.

### **FORRO EM PVC:**

Será executado um forro em pvc lambri 100x600 mm nos ambientes indicados.

### **FORRO EM PVC:**

Será executado paredes em bloco de gesso para divisória de sala de aula.

## PISOS

### **CALÇADA DE PROTEÇÃO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

Será recuperada a calçada de proteção em cimentado com base de concreto e construção de rampa de acessibilidade na entrada da escola.

### **ESQUADRIAS:**

As esquadrias obedecerão rigorosamente às indicações dos respectivos projetos de arquitetura e/ou desenhos de detalhes. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas desigualmente e outros defeitos que comprometam a qualidade.

## **INTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica compreende as instalações de luz e força.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com as normas ABNT, e das concessionárias locais, além de obedecerem ao disposto neste Capítulo.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

Caberá ao CONSTRUTOR executar na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados.

Caberá ao CONSTRUTOR executar toda a fiação e cabeamento e correndo por sua conta todos os custos de aprovação, vistoria e demais encargos pertinentes à citada instalação.

O CONSTRUTOR solicitará a vistoria das tubulações tão logo estejam em condições de uso e não apenas quando o serviço estiver totalmente concluído, o que permitirá que os cabos e fios estejam já instalados por ocasião da conclusão das obras.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Todo o equipamento usado deverá ser de 1ª qualidade e deverá obedecer a característica estabelecida no projeto elétrico, quanto a quadros, eletrodutos, cabos, fios, luminárias e demais equipamentos, conforme marcas estabelecidas a seguir:

### HIDRÁULICAS

Toda caixa aquática usada será em PVC soldável com conexões compatíveis aos tubos empregados, fabricação TIGRE, AKROS OU FORTILIT. Será observado o projeto específico. Todas as caixas serão embutidas e emcaixadas em tubulações e deverão ter profundidade suficiente para permitir um recobrimento de pelo menos 3cm.

### PINTURA

#### Serviços

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

### LIMPEZA

Os serviços de limpeza geral satisfarão aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos.

O construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies ou aparelhos que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO**

| GRUPO A | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS    | HORISTA(%) |
|---------|-----------------------------|------------|
| A1      | INSS                        | 0,00%      |
| A2      | SESI                        | 1,50%      |
| A3      | SENAI                       | 1,00%      |
| A4      | INCRA                       | 0,20%      |
| A5      | SEBRAE                      | 0,60%      |
| A6      | SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 2,50%      |
| A7      | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00%      |
| A8      | FGTS                        | 8,00%      |
| A9      | SECONCI                     | 1,00%      |
| A       | TOTAL DO GRUPO A            | 17,80%     |

| GRUPO B | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%) |
|---------|-------------------------------|------------|
| B1      | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO    | 17,78%     |
| B2      | FERIADOS                      | 3,41%      |
| B3      | AUXÍLIO - ENFERMIDADE         | 0,89%      |
| B4      | 13º SALÁRIO                   | 10,71%     |
| B5      | LICEÇA PATERNIDADE            | 0,08%      |
| B6      | FALTAS JUSTIFICADAS           | 0,71%      |
| B7      | DIAS DE CHUVAS                | 1,41%      |
| B8      | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,12%      |
| B9      | FÉRIAS GOZADAS                | 7,89%      |
| B9      | SALÁRIO MATERNIDADE           | 0,03%      |
| B       | TOTAL DO GRUPO B              | 43,03%     |

| GRUPO C | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS  | HORISTA(%) |
|---------|----------------------------------|------------|
| C1      | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO          | 5,06%      |
| C2      | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO          | 0,12%      |
| C3      | FÉRIAS INDENIZADAS               | 5,68%      |
| C4      | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,99%      |
| C5      | INDENIZAÇÃO ADICIONAL            | 0,43%      |
| C       | TOTAL GRUPO C                    | 16,28%     |

| GRUPO D | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS   | HORISTA(%) |
|---------|---|------------|
| D1      | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B   | 7,66%      |
| D2      | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO | 0,43%      |
| D       | TOTAL DO GRUPO D  | 8,09%      |

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ  
OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO  
LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Fórmula do BDI:

| COMPOSIÇÃO DE BDI |  |               |
|-------------------|--|---------------|
| COD               | DESCRIÇÃO  | %             |
|                   | <b>Despesas Indiretas</b>                          |               |
| AC                | Administração Central                              | 3,80          |
| DF                | Despesas financeiras                               | 1,02          |
| R                 | Riscos   | 1,00          |
|                   |  |               |
|                   | <b>Benefício</b>                                   |               |
| S + G             | Garantia/seguros                                   | 0,75          |
| L                 | Lucro  | 5,33          |
|                   |  |               |
| I                 | Impostos   | 10,15         |
|                   | PIS  | 0,65          |
|                   | COFINS   | 3,00          |
|                   | ISS  | 2,00          |
|                   | CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|                   | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                          | <b>10,15</b>  |
|                   |  |               |
|                   | <b>BDI =</b>                                       | <b>25,00%</b> |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO**  
**LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**DADOS ADMISSÍVEIS:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| ACO - ÁREA CONSTRUÍDA =                  | 203,00 m <sup>2</sup> |
| ACB - ÁREA DA COBERTA EXISTENTE =        | 177,50 m <sup>2</sup> |
| PPE - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = | 105,20 m              |
| PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS =   | 61,00 m               |
| HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO =             | 3,00 m                |

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA = DMR

DMR = (PP x H x 2,00 x %RE) =

PP = PERÍMETRO DAS PAREDES = 105,20 m  
H = ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m  
%RE = PERCENTUAL A RECUPERAR = 12,00 %

**DMR = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA = 75,74 m<sup>2</sup>**

**2.0 REVESTIMENTOS**

2.1 CHAPISCO =

CH = DMR =

DMR = DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA = 75,74 m<sup>2</sup>

**CH = ÁREA DE CHAPISCO Á EXECUTAR = 75,74 m<sup>2</sup>**

2.2 REBOCO = RE

RE = CHA

**RE = ÁREA DE REBOCO Á EXECUTAR =**

**3.0 COBERTURA**

3.1 RETELHAMENTO = RET

RET = (AC x %R)

AC = ÁREA DA COBERTA =

%R = PORCENTAGEM A RETELHAR =

75,74 m<sup>2</sup>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

177,50 m<sup>2</sup>

100,00 %



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO**  
**LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ**

**RET = RETELHAMENTO =** 177,50 m<sup>2</sup>

**4.0 PISOS**

**4.1 CALÇADA DE PROTEÇÃO = CP**

**CP = ACE x %R =**

**ACE = ÁREA DA CALÇADA A EXISTENTE =** 50,00 m<sup>2</sup>

**%R = PORCENTAGEM A RECUPERAR =** 45,00 %

**AP1R = ÁREA DE PISO A RECUPERAR =** 22,50 m<sup>2</sup>

**5.0 ESQUADRIAS**

**5.1 FECHADURA = FC**

**FC = QFC**

**QFC = QUANTIDADE DE FECHADURA =** 7,00 un

**FC = FECHADURA =** 7,00 un

**5.2 PORTA DE MADEIRA DE 0,80 x 2,10m =** 3,00 un

**5.3 PORTÃO DE FERRO = 02 UNIDADES** 8,00 m<sup>2</sup>

**6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**6.1 INST. ELÉTRICAS = IE**

**IE = INST. ELÉTRICAS =** 1,00 und

**7.0 INSTALAÇÕES IDRAULICAS**

**7.1 INST. IDRAULICAS = II**

**II = INST. IDRAULICAS =** 1,00 und

**8.0 PINTURA**

**8.1 PINTURA LATEX INTERNA = PLI**

**PLI = ((PPE x 2) - PPEX) x HPM**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNR 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



**OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO**  
**LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ**

PPE - PERÍMETRO DAS PAREDES EXISTENTES = 105,20 m  
PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 61,00 m  
HPD - ALTURA DO PÉ DIREITO = 3,00 m

**PLI= ÁREA DA PINTURA LATEX INTERNA = 448,20 m<sup>2</sup>**

8.2 PINTURA LATEX EXTERNA = PLE

PLE= ( PEAL x HPM) + AMR

PPI - PERÍMETRO DAS PAREDES EXTERNAS = 61,00 m  
HPM = ALTURA PÉ DIREITO MÉDIO= 3,00 m  
AMR = ÁREA DO MURO = (C;94,00xH;2,00xL;2,00) = 376,00 m<sup>2</sup>

**PLE= ÁREA DA PINTURA LATEX EXTERNA = 559,00 m<sup>2</sup>**

8.3 PIUNTURA EM ESQUADRIA DE FERRO = PEF

PF = ( PF x 2)

PF = GRADE DE FERRO = ( 0,80 x 2,10 x 2 ) x 7 23,52 m<sup>2</sup>

**APEF = ÁREA DE PINTURA EM ESQUADRIA DE FERRO = 23,52 m<sup>2</sup>**

8.4 PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA = PEM

PEM = ( P1 + P2 ) =

P3 = PORTA DE MADEIRA 3 = ( 0,80 x 2,10 x 2 ) x 3 10,08 m<sup>2</sup>

**APEM = ÁREA DE PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA = 10,08 m<sup>2</sup>**

9.0 DIVERSOS

9.1 PAREDE EM GESSO = PG

PG = PPE x HM

PPE = PERIMETRO DAS PAREDES Á EXECUTAR = 8,60 m  
HM = ALTURA MÉDIA = 3,00 m

**PG =ÁREA DAS PAREDES EM GESSO = 25,80 m<sup>2</sup>**

9.2 FORRO EM PVC = FO

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO  
LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

FO = AT

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| AT = ÁREA TOTAL DE FORRO =    | 30,00 m <sup>2</sup>  |
| 9.2 AC = ÁREA CONSTRUIDA =    | 203,00 m <sup>2</sup> |
| LGB = LIMPEZA GERAL DA OBRA = | 203,00 m <sup>2</sup> |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Emerson Patrick Alves Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



| OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO                                  |        |   |              |             |             |                      |
|--|--------|---|--------------|-------------|-------------|----------------------|
| LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ |        |   |              |             |             |                      |
| ORÇAMENTO GERAL DA OBRA  |        |   |              |             |             |                      |
| Data: JAN. / 2.020   |        | Tabela Seinfra: 026.1 Desonerada  |              | BDI: 25,00% |             | Leis Sociais: 85,20% |
| Num  | Código | Discriminação   | Quantidade   | Un          | P. Unitário | Preço Parcial        |
| <b>001 Grupo: SERVICOS PRELIMINARES</b>                            |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C1070  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA   | 75,74        | M2          | 7,50        | 568,08               |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>568,08</b>        |
| <b>002 Grupo: REVESTIMENTOS</b>                                    |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C0776  | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE                   | 75,74        | M2          | 5,19        | 393,11               |
| 2.00   | C3407  | REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6                                       | 75,74        | M2          | 26,27       | 1.989,79             |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>2.382,91</b>      |
| <b>003 Grupo: COBERTURA</b>  |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C2201  | RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA NOVA   | 177,50       | M2          | 41,79       | 7.417,73             |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>7.417,73</b>      |
| <b>004 Grupo: PISOS</b>  |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C3410  | CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m E (RAMPA DE ACESSIBILIDADE).           | 22,50        | M2          | 204,14      | 4.593,15             |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>4.593,15</b>      |
| <b>005 Grupo: ESQUADRIAS</b>                                       |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C1361  | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA   | 7,00         | UND         | 110,70      | 774,90               |
| 2.00   | C1987  | PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m  | 3,00         | UND         | 688,64      | 2.065,92             |
| 3.00   | C3659  | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | 8,00         | M²          | 379,95      | 3.039,60             |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>5.880,42</b>      |
| <b>006 Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                            |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C1947  | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | 6,00         | PT          | 197,35      | 1.184,10             |
| 2.00   | C1665  | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W   | 4,00         | UND         | 81,85       | 327,40               |
| 3.00   | C1666  | LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W   | 11,00        | UND         | 93,62       | 1.029,82             |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>  |             | <b>2.541,32</b>      |
| <b>007 Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                          |        |   |              |             |             |                      |
| 1.00   | C1948  | PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO   | 4,00         | PT          | 182,00      | 728,00               |
| 2.00   | C1950  | PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO  | 2,00         | PT          | 168,89      | 337,78               |



Prefeitura Municipal de Mauriti  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



| OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO                                 |        |   |              |                       |                      |                  |
|--|--------|---|--------------|-----------------------|----------------------|------------------|
| LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ |        |   |              |                       |                      |                  |
| ORÇAMENTO GERAL DA OBRA  |        |   |              |                       |                      |                  |
| Data: JAN. / 2.020   |        | Tabela Seinfra: 026.1 Desonerada  | BDI: 25,00%  |                       | Leis Sociais: 85,20% |                  |
| Num  | Código | Discriminação   | Quantidade   | Un                    | P. Unitário          | Preço Parcial    |
| 3.00   | C2505  | TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL   | 3,00         | UND                   | 49,17                | 147,51           |
| 4.00   | C0600  | CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR  | 2,00         | UND                   | 127,98               | 255,96           |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>            |                      | <b>1.469,25</b>  |
| <b>008 Grupo: PINTURA</b>  |        |   |              |                       |                      |                  |
| 1.00   | C1615  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA                                   | 448,20       | M2                    | 16,30                | 7.305,66         |
| 2.00   | C1614  | LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA                                   | 559,00       | M2                    | 17,88                | 9.994,92         |
| 3.00   | C1279  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO                                      | 23,52        | M2                    | 32,55                | 765,58           |
| 4.00   | C1280  | ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                                    | 10,08        | M2                    | 17,67                | 178,11           |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>            |                      | <b>18.244,27</b> |
| <b>009 Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS</b>                                |        |   |              |                       |                      |                  |
| 1.00   | C4507  | PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO | 25,80        | M2                    | 55,00                | 1.419,00         |
| 2.00   | C4468  | FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM           | 30,00        | M2                    | 58,00                | 1.740,00         |
| 3.00   | C1628  | LIMPEZA GERAL   | 203,00       | M2                    | 9,25                 | 1.877,75         |
|  |        |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>            |                      | <b>5.036,75</b>  |
|  |        |   |              | <b>TOTAL SIMPLES:</b> | <b>R\$</b>           | <b>48.133,88</b> |
|  |        |   |              | <b>B D I 25%:</b>     | <b>R\$</b>           | <b>12.033,47</b> |
|  |        |   |              | <b>TOTAL DA OBRA:</b> | <b>R\$</b>           | <b>60.167,35</b> |

*[Handwritten signatures]*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 041528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO  
LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

| ITEM | SERVIÇOS                | % TOTAL        | TOTAL            |
|------|-------------------------|----------------|------------------|
| 001  | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 0,94%          | 568,08           |
| 002  | REVESTIMENTOS           | 3,96%          | 2.382,91         |
| 003  | COBERTURA               | 12,33%         | 7.417,73         |
| 004  | PISOS                   | 7,63%          | 4.593,15         |
| 005  | ESQUADRIAS              | 9,77%          | 5.880,42         |
| 006  | INSTALAÇÕES ELETRICAS   | 4,22%          | 2.541,32         |
| 007  | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | 2,44%          | 1.469,25         |
| 008  | PINTURA                 | 30,32%         | 18.244,27        |
| 009  | SERVIÇOS DIVERSOS       | 8,37%          | 5.036,75         |
|      | <b>TOTAL SIMPLES:</b>   | <b>80,00%</b>  | <b>48.133,88</b> |
|      | <b>B D I 25%:</b>       | <b>20,00%</b>  | <b>12.033,47</b> |
|      | <b>TOTAL GERAL:</b>     | <b>100,00%</b> | <b>60.167,35</b> |

  
  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

| ITEM | SERVIÇOS                | MÊS 01           |                | TOTAL            | %             |
|------|-------------------------|------------------|----------------|------------------|---------------|
|      |                         | Valor(R\$)       | %              |                  |               |
| 001  | SERVIÇOS PRELIMINARES   | 568,08           | 100,00         | 568,08           | 0,94          |
| 002  | REVESTIMENTOS           | 2.382,91         | 100,00         | 2.382,91         | 3,96          |
| 003  | COBERTURA               | 7.417,73         | 100,00         | 7.417,73         | 12,33         |
| 004  | PISOS                   | 4.593,15         | 100,00         | 4.593,15         | 7,63          |
| 005  | ESQUADRIAS              | 5.880,42         | 100,00         | 5.880,42         | 9,77          |
| 006  | INSTALAÇÕES ELETRICAS   | 2.541,32         | 100,00         | 2.541,32         | 4,22          |
| 007  | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS | 1.469,25         | 100,00         | 1.469,25         | 2,44          |
| 008  | PINTURA                 | 18.244,27        | 100,00         | 18.244,27        | 30,32         |
| 009  | SERVIÇOS DIVERSOS       | 5.036,75         | 100,00         | 5.036,75         | 8,37          |
|      | <b>TOTAL SIMPLES:</b>   | <b>48.133,88</b> | <b>80,00%</b>  | <b>48.133,88</b> | <b>80,00</b>  |
|      | <b>BDI 25 %:</b>        | <b>12.033,47</b> | <b>20,00%</b>  | <b>12.033,47</b> | <b>20,00</b>  |
|      | <b>TOTAL GERAL:</b>     | <b>60.167,35</b> | <b>100,00%</b> | <b>60.167,35</b> | <b>100,00</b> |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2**

MAO DE OBRA

|                          | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total          |
|--------------------------|---------|--------------|---------|----------------|
| 12391 PEDREIRO           | H       | 0,0500       | 17,8300 | 0,8915         |
| 12543 SERVENTE           | H       | 0,5000       | 13,2100 | 6,6050         |
| Total:                   |         |              |         | 7,4965         |
| <b>Total Simples:</b>    |         |              |         | <b>7,50</b>    |
| <b>Encargos Sociais:</b> |         |              |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |         |              |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |         |              |         | <b>7,50</b>    |

**C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2**

MAO DE OBRA

|                | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|----------------|---------|--------------|---------|--------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 0,1000       | 17,8300 | 1,7830 |
| 12543 SERVENTE | H       | 0,1500       | 13,2100 | 1,9815 |
| Total:         |         |              |         | 3,7645 |

MATERIAIS

|                          |    |        |         |                |
|--------------------------|----|--------|---------|----------------|
| 10109 AREIA MEDIA        | M3 | 0,0061 | 51,0000 | 0,3111         |
| 10805 CIMENTO PORTLAND   | KG | 2,4300 | 0,4600  | 1,1178         |
| Total:                   |    |        |         | 1,4289         |
| <b>Total Simples:</b>    |    |        |         | <b>5,19</b>    |
| <b>Encargos Sociais:</b> |    |        |         | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>        |    |        |         | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>      |    |        |         | <b>5,19</b>    |

**C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2**

MAO DE OBRA

|                | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|----------------|---------|--------------|---------|---------|
| 12391 PEDREIRO | H       | 0,6000       | 17,8300 | 10,6980 |
| 12543 SERVENTE | H       | 0,6000       | 13,2100 | 7,9260  |
| Total:         |         |              |         | 18,6240 |

SERVIÇOS

|   |    |        |          |                |
|---|----|--------|----------|----------------|
| C0173 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6 | M3 | 0,0250 | 305,8960 | 7,6474         |
| Total:  |    |        |          | 7,6474         |
| <b>Total Simples:</b>                               |    |        |          | <b>26,27</b>   |
| <b>Encargos Sociais:</b>                            |    |        |          | <b>INCLUSO</b> |
| <b>Valor BDI:</b>                                   |    |        |          | <b>0,00</b>    |
| <b>Valor Geral:</b>                                 |    |        |          | <b>26,27</b>   |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 001528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA - M2**

| MAO DE OBRA |                         | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|-------------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 12391       | PEDREIRO                | H       | 1,1000       | 17,8300                  | 19,6130        |
| 12543       | SERVENTE                | H       | 1,1000       | 13,2100                  | 14,5310        |
|             |                         |         |              | Total:                   | 34,1440        |
| MATERIAIS   |                         |         |              |                          |                |
| 12045       | TELHA CERÂMICA COLONIAL | UN      | 15,0000      | 0,5100                   | 7,6500         |
|             |                         |         |              | Total:                   | 7,6500         |
|             |                         |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>41,79</b>   |
|             |                         |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                         |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                         |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>41,79</b>   |

**C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2**

| SERVIÇOS |  | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|----------|--|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| C0055    | ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM, C/ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA       | M3      | 0,1800       | 555,9493                 | 100,0709       |
| C1213    | EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 | M2      | 0,5200       | 27,5597                  | 14,3310        |
| C1609    | LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO                                  | M3      | 0,0700       | 451,2045                 | 31,5843        |
| C1915    | PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm | M2      | 1,0000       | 36,4705                  | 36,4705        |
| C2121    | REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm            | M2      | 0,5200       | 19,1524                  | 9,9592         |
| C2784    | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m                                   | M3      | 0,1200       | 35,0065                  | 4,2008         |
| C2898    | PINTURA HIDRACOR   | M2      | 0,5200       | 9,2875                   | 4,8295         |
| C2921    | REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA                         | M3      | 0,1200       | 22,4570                  | 2,6948         |
|          |  |         |              | Total:                   | 204,1410       |
|          |  |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>204,14</b>  |
|          |  |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|          |  |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|          |  |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>204,14</b>  |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO  
LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA - UN**

| MAO DE OBRA |                                       | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|---------------------------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| I0041       | AJUDANTE DE CARPINTEIRO               | H       | 2,0000       | 14,5200                  | 29,0400        |
| I0498       | CARPINTEIRO                           | H       | 2,0000       | 17,8300                  | 35,6600        |
|             |                                       |         |              | Total:                   | 64,7000        |
| MATERIAIS   |                                       | UN      | 1,0000       | 46,0000                  | 46,0000        |
| I1155       | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA |         |              |                          |                |
|             |                                       |         |              | Total:                   | 46,0000        |
|             |                                       |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>110,70</b>  |
|             |                                       |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                                       |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                                       |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>110,70</b>  |

**C1987 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X2.10)m - UN**

| MAO DE OBRA |  | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|--|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| I0041       | AJUDANTE DE CARPINTEIRO  | H       | 3,7500       | 14,5200                  | 54,4500        |
| I0498       | CARPINTEIRO  | H       | 3,7500       | 17,8300                  | 66,8625        |
| I2391       | PEDREIRO   | H       | 1,4000       | 17,8300                  | 24,9620        |
| I2543       | SERVENTE   | H       | 1,4000       | 13,2100                  | 18,4940        |
|             |  |         |              | Total:                   | 164,7685       |
| MATERIAIS   |  | M3      | 0,0106       | 51,0000                  | 0,5406         |
| I0109       | AREIA MEDIA  |         |              |                          |                |
| I0209       | BATENTE DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL.    | UN      | 1,0000       | 123,4500                 | 123,4500       |
| I0441       | CAL HIDRATADA  | KG      | 1,7200       | 1,1000                   | 1,8920         |
| I0805       | CIMENTO PORTLAND   | KG      | 1,7200       | 0,4600                   | 0,7912         |
| I1031       | DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA                          | UN      | 3,0000       | 24,6700                  | 74,0100        |
| I1155       | FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA                          | UN      | 1,0000       | 46,0000                  | 46,0000        |
| I1240       | GUARNIÇÃO PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL. | UN      | 2,0000       | 36,6600                  | 73,3200        |
| I1590       | PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM                                  | UN      | 8,0000       | 0,2700                   | 2,1600         |
| I1708       | PORTA LISA DE CEDRO 0.80X2.10M                                 | UN      | 1,0000       | 191,1800                 | 191,1800       |
| I1724       | PREGO  | KG      | 0,2000       | 11,2600                  | 2,2520         |
| I1919       | TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ                            | UN      | 6,0000       | 1,3800                   | 8,2800         |
|             |  |         |              | Total:                   | 523,8758       |
|             |  |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>688,64</b>  |
|             |  |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |  |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |  |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>688,64</b>  |

Emerson Patrick Alves Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

**C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE**

| MAO DE OBRA |  | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|--|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 11530       | MONTADOR   | H       | 1,0000       | 17,8300                  | 17,8300        |
| 12391       | PEDREIRO   | H       | 0,3500       | 17,8300                  | 6,2405         |
| 12543       | SERVENTE   | H       | 0,2500       | 13,2100                  | 3,3025         |
|             |  |         |              | Total:                   | 27,3730        |
| MATERIAIS   |  |         |              |                          |                |
| 10108       | AREIA GROSSA   | M3      | 0,0010       | 55,0000                  | 0,0550         |
| 10805       | CIMENTO PORTLAND   | KG      | 0,1500       | 0,4600                   | 0,0690         |
| 16727       | PORTÃO EM METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇAS, INCLUS. | UN      | 1,0000       | 352,4500                 | 352,4500       |
|             |  |         |              | Total:                   | 352,5740       |
|             |  |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>379,95</b>  |
|             |  |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |  |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |  |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>379,95</b>  |

**C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

| MAO DE OBRA |   | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|---|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10042       | AJUDANTE DE ELETRICISTA                         | H       | 3,0000       | 14,5200                  | 43,5600        |
| 12312       | ELETRICISTA                                     | H       | 3,0000       | 18,0700                  | 54,2100        |
| 12543       | SERVENTE  | H       | 2,5000       | 13,2100                  | 33,0250        |
|             |   |         |              | Total:                   | 130,7950       |
| MATERIAIS   |   |         |              |                          |                |
| 10356       | CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2                   | M       | 12,0000      | 1,4400                   | 17,2800        |
| 10419       | CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18  | UN      | 1,0000       | 1,3700                   | 1,3700         |
| 10428       | CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM | UN      | 1,0000       | 7,4100                   | 7,4100         |
| 10957       | CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"     | UN      | 1,0000       | 1,8270                   | 1,8270         |
| 10981       | DISJUNTOR MONOPOLAR 16A                         | UN      | 0,1000       | 9,8700                   | 0,9870         |
| 11075       | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"                   | M       | 3,0000       | 2,9850                   | 8,9550         |
| 11105       | ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"                          | UN      | 1,0000       | 2,6100                   | 2,6100         |
| 11181       | FITA ISOLANTE                                   | M       | 3,0000       | 0,7800                   | 2,3400         |
| 11262       | INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS   | UN      | 1,0000       | 22,2870                  | 22,2870        |
| 11409       | LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"         | UN      | 2,0000       | 0,7450                   | 1,4900         |
|             |   |         |              | Total:                   | 66,5560        |
|             |   |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>197,35</b>  |
|             |   |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |   |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |   |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>197,35</b>  |

Emerson Patrick Alves Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

**C1665 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W - UN**

| MAO DE OBRA |   | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|---|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10042       | AJUDANTE DE ELETRICISTA                           | H       | 1,1000       | 14,5200                  | 15,9720        |
| 12312       | ELETRICISTA                                       | H       | 1,1000       | 18,0700                  | 19,8770        |
|             |   |         |              | Total:                   | 35,8490        |
| MATERIAIS   |   |         |              |                          |                |
| 11363       | LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W COMPLETA COM LAMPADA | UN      | 1,0000       | 46,0000                  | 46,0000        |
|             |   |         |              | Total:                   | 46,0000        |
|             |   |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>81,85</b>   |
|             |   |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |   |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |   |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>81,85</b>   |

**C1666 - LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN**

| MAO DE OBRA |   | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|---|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10042       | AJUDANTE DE ELETRICISTA                           | H       | 1,1000       | 14,5200                  | 15,9720        |
| 12312       | ELETRICISTA                                       | H       | 1,1000       | 18,0700                  | 19,8770        |
|             |   |         |              | Total:                   | 35,8490        |
| MATERIAIS   |   |         |              |                          |                |
| 11364       | LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA | UN      | 1,0000       | 57,7700                  | 57,7700        |
|             |   |         |              | Total:                   | 57,7700        |
|             |   |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>93,62</b>   |
|             |   |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |   |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |   |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>93,62</b>   |

*Handwritten signature in blue ink.*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

**Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA**  
**COMPOSIÇÕES**

**C1948 - PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

**MAO DE OBRA**

|                             | Unidade | Coefficiente | Preço         | Total           |
|-----------------------------|---------|--------------|---------------|-----------------|
| I0043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 3,0000       | 14,5200       | 43,5600         |
| I2320 ENCANADOR             | H       | 3,0000       | 17,8300       | 53,4900         |
| I2543 SERVENTE              | H       | 2,5000       | 13,2100       | 33,0250         |
|                             |         |              | <b>Total:</b> | <b>130,0750</b> |

**MATERIAIS**

|  |    |        |               |                |
|--|----|--------|---------------|----------------|
| I0108 AREIA GROSSA                         | M3 | 0,0035 | 55,0000       | 0,1925         |
| I0441 CAL HIDRATADA                        | KG | 2,5000 | 1,1000        | 2,7500         |
| I0805 CIMENTO PORTLAND                     | KG | 2,5000 | 0,4600        | 1,1500         |
| I0884 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM        | UN | 2,0000 | 0,8000        | 1,6000         |
| I0885 COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM        | UN | 4,0000 | 1,6000        | 6,4000         |
| I1293 JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"            | UN | 1,0000 | 3,5800        | 3,5800         |
| I1412 LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM            | UN | 2,0000 | 1,2700        | 2,5400         |
| I1426 LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM | UN | 1,0000 | 2,2800        | 2,2800         |
| I1973 TE PVC SOLDÁVEL 32MM                 | UN | 1,0000 | 2,4900        | 2,4900         |
| I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")     | M  | 1,2000 | 2,3300        | 2,7960         |
| I2201 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")       | M  | 5,0000 | 5,2300        | 26,1500        |
|  |    |        | <b>Total:</b> | <b>51,9285</b> |

**Total Simples: 182,00**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 182,00**

Emerson Patrício Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

**COMPOSIÇÕES**

**C1950 - PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT**

**MAO DE OBRA**

|                             | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total    |
|-----------------------------|---------|--------------|---------|----------|
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 3,0000       | 14,5200 | 43,5600  |
| 12320 ENCANADOR             | H       | 3,0000       | 17,8300 | 53,4900  |
| 12543 SERVENTE              | H       | 2,5000       | 13,2100 | 33,0250  |
|                             |         |              | Total:  | 130,0750 |

**MATERIAIS**

|   |    |        |         |         |
|---|----|--------|---------|---------|
| 10108 AREIA GROSSA                                  | M3 | 0,0040 | 55,0000 | 0,2200  |
| 10441 CAL HIDRATADA                                 | KG | 3,0000 | 1,1000  | 3,3000  |
| 10805 CIMENTO PORTLAND                              | KG | 3,0000 | 0,4600  | 1,3800  |
| 11282 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM               | UN | 1,0000 | 5,8000  | 5,8000  |
| 11283 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM                | UN | 2,0000 | 1,4000  | 2,8000  |
| 11284 JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM                | UN | 1,0000 | 1,9000  | 1,9000  |
| 12012 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 100MM (4')       | UN | 1,0000 | 10,4500 | 10,4500 |
| 12013 TE PVC RIGIDO. PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2')    | UN | 1,0000 | 2,9050  | 2,9050  |
| 12193 TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)    | M  | 0,3300 | 8,5400  | 2,8182  |
| 12194 TUBO PVC ESGOTO DE 40MM (1 1/2') - (NBR 5688) | M  | 1,5000 | 3,0800  | 4,6200  |
| 12195 TUBO PVC ESGOTO DE 50MM (2') - (NBR 5688)     | M  | 0,5000 | 5,2400  | 2,6200  |
|   |    |        | Total:  | 38,8132 |

**Total Simples: 168,89**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 168,89**

**C2505 - TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL - UN**

**MAO DE OBRA**

|                             | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|-----------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| 10043 AJUDANTE DE ENCANADOR | H       | 0,6500       | 14,5200 | 9,4380  |
| 12320 ENCANADOR             | H       | 0,6500       | 17,8300 | 11,5895 |
|                             |         |              | Total:  | 21,0275 |

**MATERIAIS**

|   |    |        |         |         |
|---|----|--------|---------|---------|
| 11180 FITA DE VEDAÇÃO                               | M  | 0,2800 | 0,2000  | 0,0560  |
| 12130 TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2' | UN | 1,0000 | 28,0900 | 28,0900 |
|   |    |        | Total:  | 28,1460 |

**Total Simples: 49,17**

**Encargos Sociais: INCLUSO**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 49,17**

Emerson Paick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

**C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR - UN**

| MAO DE OBRA |  | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|--|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10043       | AJUDANTE DE ENCANADOR                  | H       | 2,6000       | 14,5200                  | 37,7520        |
| 12320       | ENCANADOR                              | H       | 2,6000       | 17,8300                  | 46,3580        |
|             |  |         |              | Total:                   | 84,1100        |
| MATERIAIS   |  |         |              |                          |                |
| 10416       | CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR | UN      | 1,0000       | 27,9000                  | 27,9000        |
| 11092       | ENGATE DE PVC                          | UN      | 1,0000       | 4,9400                   | 4,9400         |
| 12192       | TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA    | UN      | 1,0000       | 11,0300                  | 11,0300        |
|             |  |         |              | Total:                   | 43,8700        |
|             |  |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>127,98</b>  |
|             |  |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |  |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |  |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>127,98</b>  |

**C1615 - LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2**

| MAO DE OBRA |                                    | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|------------------------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10045       | AJUDANTE DE PINTOR                 | H       | 0,3500       | 14,5200                  | 5,0820         |
| 12395       | PINTOR                             | H       | 0,4000       | 17,8500                  | 7,1400         |
|             |                                    |         |              | Total:                   | 12,2220        |
| MATERIAIS   |                                    |         |              |                          |                |
| 11347       | LIXA PARA MADEIRA/MASSA            | UN      | 0,2500       | 0,5500                   | 0,1375         |
| 11490       | LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX | L       | 0,1200       | 12,0800                  | 1,4496         |
| 12096       | TINTA LATEX                        | L       | 0,1700       | 14,6600                  | 2,4922         |
|             |                                    |         |              | Total:                   | 4,0793         |
|             |                                    |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>16,30</b>   |
|             |                                    |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                                    |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                                    |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>16,30</b>   |

*Handwritten signatures in blue ink.*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEMIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES

**C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2**

| MAO DE OBRA |                                   | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|-----------------------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10045       | AJUDANTE DE PINTOR                | H       | 0,3500       | 14,5200                  | 5,0820         |
| 12395       | PINTOR                            | H       | 0,4000       | 17,8500                  | 7,1400         |
|             |                                   |         |              | Total:                   | 12,2220        |
| MATERIAIS   |                                   |         |              |                          |                |
| 10035       | AGUARRAZ MINERAL                  | L       | 0,0500       | 12,7800                  | 0,6390         |
| 11347       | LIXA PARA MADEIRA/MASSA           | UN      | 0,2500       | 0,5500                   | 0,1375         |
| 11488       | LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES | L       | 0,1200       | 16,6400                  | 1,9968         |
| 12097       | TINTA LATEX ACRÍLICA              | L       | 0,1700       | 16,9600                  | 2,8832         |
|             |                                   |         |              | Total:                   | 5,6565         |
|             |                                   |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>17,88</b>   |
|             |                                   |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                                   |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                                   |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>17,88</b>   |

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMAS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2**

| MAO DE OBRA |                    | Unidade | Coefficiente | Preço                    | Total          |
|-------------|--------------------|---------|--------------|--------------------------|----------------|
| 10045       | AJUDANTE DE PINTOR | H       | 0,8000       | 14,5200                  | 11,6160        |
| 12395       | PINTOR             | H       | 0,8000       | 17,8500                  | 14,2800        |
|             |                    |         |              | Total:                   | 25,8960        |
| MATERIAIS   |                    |         |              |                          |                |
| 10035       | AGUARRAZ MINERAL   | L       | 0,0300       | 12,7800                  | 0,3834         |
| 11100       | ESMALTE SINTETICO  | L       | 0,1600       | 21,4600                  | 3,4336         |
| 11346       | LIXA PARA FERRO    | UN      | 0,3000       | 1,3200                   | 0,3960         |
| 12293       | ZARCÃO             | L       | 0,1200       | 20,3400                  | 2,4408         |
|             |                    |         |              | Total:                   | 6,6538         |
|             |                    |         |              | <b>Total Simples:</b>    | <b>32,55</b>   |
|             |                    |         |              | <b>Encargos Sociais:</b> | <b>INCLUSO</b> |
|             |                    |         |              | <b>Valor BDI:</b>        | <b>0,00</b>    |
|             |                    |         |              | <b>Valor Geral:</b>      | <b>32,55</b>   |

*Handwritten signature*

Emerson Patrick Alves Mendes  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA  
COMPOSIÇÕES

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

MAO DE OBRA

|                          | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|--------------------------|---------|--------------|---------|---------|
| 10045 AJUDANTE DE PINTOR | H       | 0,3500       | 14,5200 | 5,0820  |
| 12395 PINTOR             | H       | 0,4000       | 17,8500 | 7,1400  |
|                          |         |              | Total:  | 12,2220 |

MATERIAIS

|   |    |        |         |        |
|---|----|--------|---------|--------|
| 10035 AGUARRAZ MINERAL                            | L  | 0,0400 | 12,7800 | 0,5112 |
| 11100 ESMALTE SINTETICO                           | L  | 0,1600 | 21,4600 | 3,4336 |
| 11199 FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/<br>MADEIRAS | L  | 0,1300 | 9,8800  | 1,2844 |
| 11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA                     | UN | 0,4000 | 0,5500  | 0,2200 |
|   |    |        | Total:  | 5,4492 |

**Total Simples: 17,67**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 17,67**

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA

|                | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total  |
|----------------|---------|--------------|---------|--------|
| 12543 SERVENTE | H       | 0,7000       | 13,2100 | 9,2470 |
|                |         |              | Total:  | 9,2470 |

**Total Simples: 9,25**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 9,25**

*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: REFORMA DO CEI PADRE AGEIRO

LOCAL: RUA 07 - BAIRRO NOVO MAURITI / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

Tabela de Custos - Versão 026.1 DESONERADA

**COMPOSIÇÕES**

**C4507 - PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - M2**

| MATERIAIS   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|---|---------|--------------|---------|---------|
| 18332 PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO | M2      | 1,0000       | 55,0000 | 55,0000 |
| Total:  |         |              |         | 55,0000 |
| Total Simples:  |         |              |         | 55,00   |
| Encargos Sociais:   |         |              |         | INCLUSO |
| Valor BDI:  |         |              |         | 0,00    |
| Valor Geral:  |         |              |         | 55,00   |

**C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2**

| MATERIAIS   | Unidade | Coefficiente | Preço   | Total   |
|---|---------|--------------|---------|---------|
| 18293 FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm | M2      | 1,0000       | 58,0000 | 58,0000 |
| Total:  |         |              |         | 58,0000 |
| Total Simples:                                    |         |              |         | 58,00   |
| Encargos Sociais:                                 |         |              |         | INCLUSO |
| Valor BDI:  |         |              |         | 0,00    |
| Valor Geral:                                      |         |              |         | 58,00   |

*Handwritten signatures in blue ink.*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9



FORRO Á SER EXECUTADO



PAREDE EM GESSO Á EXECUTAR



ESQUADRIAS:

P01 - 0,80 x 2,10 m

P02 - 0,60 x 2,10 m

PF - 1,60 x 2,10 m

CB - 1,00 x 1,10 m

Emerson Patrick Alves Pinheiro  
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456  
RNP 061528971-9

Responsáveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
marx2projetos@bol.com.br  
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO

REFORMA DO C.E.I PADRE ARGEMIRO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA

RUA 07 BAIRRO NOVO MAURITI - MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ

ASSUNTO

ARQUITETÔNICO

PRANCHA

- PLANTA BAIXA
- PLATA DE COBERTA
- CORTE A/A
- LEGENDA

*Handwritten signatures in blue ink*

01/01

PROJETO:

MARX2PROJETOS

DESENHO:

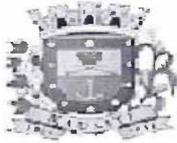
JADER MACHADO

ESCALA:

INDICADA

DATA:

JANEIRO / 2020



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma do C.E.I. Padre Argemiro, localizado na Rua 07, Bairro Novo Mauriti, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.02.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Educação, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

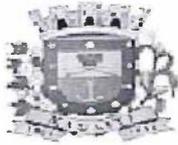
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de reforma do C.E.I. Padre Argemiro, localizado na Rua 07, Bairro Novo Mauriti, Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

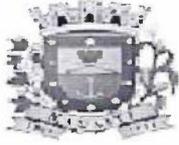
| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 10    | 01         | 12.365.0271.1.045.0000 | 3.3.90.39.00        |

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **01 (um) mês**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**

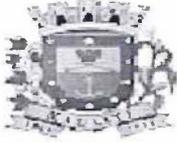


7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

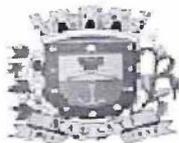
9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

#### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) ..... CPF n. ....

2) ..... CPF n. ....